

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

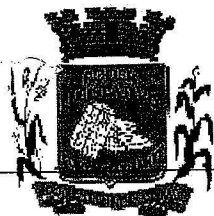
Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- PROCESSO 01/2019- TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019;

CONTRATO Nº 10/2009

Por este instrumento particular, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.228.760/0001-01, com sede na Rua Distrito Federal, 444, Bairro Osvaldo de Araújo, Dores do Indaiá/MG, CEP 35.610-000, neste ato representada pelo seu presidente José Marinho Zica, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF de nº (dados sensíveis), e portador da Carteira de identidade de nº (dados sensíveis) residente e domiciliado à (dados sensíveis) em Dores do Indaiá/MG- CEP- 35.610.000 , de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **EXAME AUDITORES E CONSULTORES LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de nº 04.976.094/0001-90 com sede à Avenida do Contorno, 3.731/3º Andar, Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG, por meio de seu sócio Diretor, **VANDER SALOMÉ PIRES**, Brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade de nº (dados sensíveis) do CPF de nº (dados sensíveis) CRC/MG- 062.783/0-3, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94 e **Tomada de Preço Nº 01/2019**, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Médio e Ensino Fundamental da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme as especificações e condições constantes deste edital e de seus anexos, consoante o seguinte **TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	un	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Médio e Ensino Fundamental da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme as especificações e condições constantes deste edital e de seus anexos.	

QUADRO DE CARGOS A SEREM PREENCHIDOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO.

NÍVEL	NOME DO CARGO	ESCOLARIDADE	VENC. INICIAL	TOTAL DE VAGAS
I	Operador de limpeza	Ensino Fundamental	R\$ 998,00	01
II	Auxiliar administrativo	Ensino fundamental	R\$ 1.219,44	01



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

III	Assistente em CPD- centro de processamento de dados	Ensino médio	R\$ 1.350,00	01
IV	Secretário (ã) legislativo	Ensino médio	R\$ 2.500,00	01
TOTAL				04

DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

1.2- A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no órgão Oficial da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, bem como no DOM-Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, oportunidade em que serão apresentadas as condições que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

1.3- A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Concurso, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadas pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta dias). Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão nomeada pela contratante avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo.

1.4- O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pela Câmara Municipal de Dores do Indaiá.

1.5- A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo que a contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

1.6- Todos os editais deverão ser submetidos à apreciação da Contratante, a qual providenciará a publicação de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso, em especial os relacionados à:

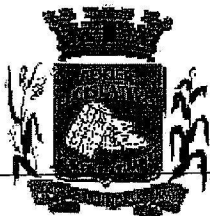
1.7- Abertura das inscrições;

1.8- Convocação para todas as etapas do concurso;

1.9- Resultados finais das provas;

2.0- Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;

2.1- Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

2.2-Convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência cuja teste de aptidão ficará por conta da contratante.

2.3- Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e 2.3- Resultado final.

2.4- A contratada também fará as publicações aqui referidas no seu sítio eletrônico de acompanhamento do concurso.

DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

2.5- A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, bem como ficha de inscrição.

DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

2.6- Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

2.7- Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos à Comissão, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto ao aspecto de localização e acesso, sendo facultado à Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

2.8- Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

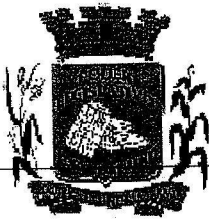
2.9- Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

3.0 – Em caso de ausência de locais apropriados para a aplicação das provas em um único horário, em razão de número de inscritos, estas poderão ser aplicadas em turnos diversos, desde que não haja aplicação de provas iguais em turnos diferentes.

DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTRAS DESPESAS;

3.1- A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

3.2- A locação de equipamentos ou locais onde serão aplicadas as provas, despesas com hospedagem, alimentação e remuneração da fiscalização e da



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

supervisão e outras decorrentes da execução dos serviços contratados, serão de responsabilidade da contratada, cabendo à contratada ainda: selecionar e indicar servidores ou funcionários que participarão do processo, para a execução dos serviços de fiscalização, subordinados à supervisão e orientação da Contratada.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.2- A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

3.3- A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado na sede da Contratada ou no local de sua representação.

3.4- As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com a Contratante.

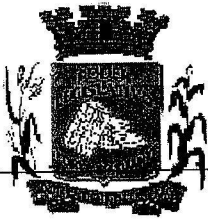
DOS RESULTADOS

3.5- Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente à Câmara municipal de Dores do Indaiá as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em 02 (duas) vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir: a) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação; b) Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior; c) Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação; d) Listas individuais dos portadores de deficiência e habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação; e) Listas individuais dos portadores de deficiência e habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação; f) Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail; g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

3.6. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.7- Exercer a fiscalização dos serviços, a qual competirá:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

3.8- Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para Correção;

3.9- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

4.0- Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, mediante valor estipulado, arrecadado conforme os valores e número de inscritos e dentro do prazo estabelecido;

4.1- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.

4.2- Fornecer, à contratada, cópia da legislação, documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.

4.3- Compete, ainda, à Contratante supervisionar a execução do contrato, aprovar o Edital e homologar o concurso.

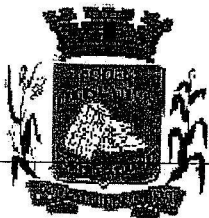
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4- Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Edital, com a observância da legislação e do Regulamento do concurso e, ainda, das disposições que se seguem:

4.5- Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias corridos após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando:

a) Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do Contratante, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

b) Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Contratante, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

- 4.6- Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.
- 4.7- Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- 4.8- Designar responsáveis pela instauração e condução do concurso.
- 4.9- Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Contratante.
- 5.0- Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.
- 6.0- Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.
- 7.0- Apresentar a Contratante, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.
- 7.1- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.2- Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.
- 7.3- Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 7.4- Solicitar a prévia e expressa aprovação da Contratante quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- 7.5- Assegurar todas as condições para que a Contratante fiscalize a execução do contrato.
- 7.6- Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- 8- Caberá à contratada:
- 8.1- Deferir e indeferir as inscrições;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

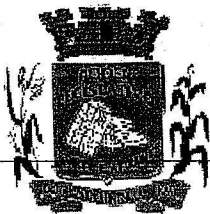
CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

- 8.2- Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica;
- 8.3- Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 8.4- Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;
- 8.5- Prestar informações sobre o certame;
- 8.6- Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- 8.7- Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).
- 8.8- A Contratada deverá ainda, providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas; Locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;
- 8.9- Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva, e discursiva, e títulos caso haja;
- 9.0- Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.
- 9.1- Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.
- 9.2- Entregar o resultado de todas as provas a Contratante.
- 9.3- Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e prático-discursivas aplicadas no concurso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do concurso público, podendo ser destruídas posteriormente.
- 9.4- Promover a divulgação do concurso em diferentes mídias, devendo necessariamente fazê-lo em 01 (um) jornal de circulação estadual e em 01 (um) jornal de circulação municipal, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até o encerramento das inscrições;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371
Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

- 9.5- Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso;
- 9.6- Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;
- 9.7- Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, a exemplo de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, Pager, I-Pod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

DAS INSCRIÇÕES

9.8- a Taxa de inscrição em concurso público é considerada receita pública, razão pela qual os valores das inscrições devem ser depositados em conta única da Câmara Municipal, sendo vedado o depósito direto na conta da empresa contratada, conforme entendimento do TCE/MG na Consulta 850.498.

9.9- A receita arrecadada pelo Poder Legislativo municipal, proveniente de taxa de inscrição para concurso público será utilizada para pagamento dos serviços prestados pela empresa vencedora do processo licitatório em comento para realização de concurso público, conforme entendimento do TCE/MG na Consulta 850.498.

10. Os valores recolhidos com as inscrições que superarem o valor previsto no contrato para fins de pagamento da empresa vencedora do certame pertencerão aos cofres municipais, conforme entendimento do TCE/MG na Consulta 850.498.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11- O prazo para execução total do concurso público, objeto desta licitação será de 120 (cento) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes, ressalvado atraso por parte da Câmara Municipal. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato: 30 (trinta) dias para elaboração do edital; 45 (quarenta e cinco) dias para aplicação das provas, a contar do encerramento do primeiro prazo; 45 dias para publicação do edital final de homologação do concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão realizados após a execução de cada etapa, sendo:

- a) 50%(cinquenta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

a) 50%(cinquenta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;

b) 50%(cinquenta por cento) do total na entrega da documentação final, após homologado o concurso, que não poderá ultrapassar o prazo de 15(quinze) dias desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dos pagamentos efetuados a CONTRATADA, serão realizadas as retenções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão condições essenciais para o pagamento à empresa vencedora desta licitação a apresentação dos seguintes documentos em cada parcela: a) Apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Declaração de isenção.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo para execução total do concurso público, objeto desta licitação será de 120 (cento) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes, ressalvado atraso por parte da Câmara Municipal. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato: 30 (trinta) dias para elaboração do edital; 45 (quarenta e cinco) dias para aplicação das provas, a contar do encerramento do primeiro prazo; 45 dias para publicação do edital final de homologação do concurso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.002.001.000001.000031.000584.02002.3.3.9.0.39.00- ficha 17.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as despesas, decorrentes de contratações dos serviços ou fornecimento de material, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados e associados da empresa contratada, ficarão a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

Fica expresso que a coordenação e a fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com as especificações atinentes aos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, todo o serviço contratado estará sujeito a qualquer momento a mais ampla e irrestrita fiscalização por pessoas devidamente credenciadas da CONTRATANTE em todas as etapas da seleção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades aplicáveis aos licitantes vencedores serão regidas pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, com destaque para o seguinte:

a) Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

c) Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer hipótese prevista nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cabe exclusivamente à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, serviços e equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

A execução dos serviços deverá ser realizada consoante aos termos da licitação, modalidade Tomada de Preço Nº 01/2019 bem como do Termo de Referência, parte integrante deste processo, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Aplicam-se as regras do Código Civil Brasileiro e legislação específica no tocante à responsabilidade da CONTRATADA, respondendo a mesma em relação a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 01/2019 à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

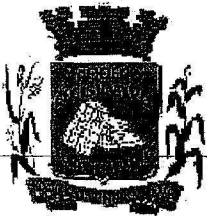
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Santo Ângelo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 29 de novembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
JOSÉ MARINHO ZICA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

EXAME AUDITORES E CONSULTORES LTDA- EPP
VANDER SALOMÉ PIRES
SÓCIO DIRETOR
CONTRATADA

04.976.094/0001-90
EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA
AV. CONTORNO, 3731 - 3º ANDAR
B. SANTA EFIGÊNIA - CEP 38.118-017
BELO HORIZONTE - MG

TESTEMUNHAS:

CPF:

(dados sensíveis)

CPF: